



## ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2021

Aos 10 dias do mês de março de 2021 teve início às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/20201 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar **Josélia Almeida Ramos**, situada na rua Hermes da Fonseca S/N Bairro São Raimundo, Município de São João dos Patos, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
Rosilândia de Almeida Vieira	Gestora Geral	Professora	99981919640	
Ana Maria Araújo do Nascimento	Tesoureira	Professora	99981398230	
Maria de Lourdes Pereira de Sá Silva	Secretária	Professora	99 98 1440424	
Domingas Maria da Costa	Conselho Fiscal	Mãe	99984525150	
Gisela Costa da Silva	Conselho Fiscal	Mãe	99984480250	
Maria Wirajane Ferreira Noletto	Conselho Fiscal	Mãe	99982354234	

## CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21173435	Centro Educa Mais Josélia Almeida Ramos	01.853.106/0001-09	Rua - Hermes da Fonseca, S/N bairro: São Raimundo, São João dos patos - MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2021**, publicada no período de 18/02/2021 a 09/ 03/2021. As propostas recebidas foram:

1. Rogério Antônio do Nascimento – CPF: 750.369.753-91 – Cidade – São João dos Patos - MA
2. Virgulino Braz Correa Noletto – CPF: 040.250.403-87 – Cidade – São João dos Patos -MA
3. Marcus Aurelio Macedo Costa – CPF: 278.603.293-87 – Cidade – São João dos Patos - MA
4. Maria Helena Gomes Ferreira – CPF: 392.223.062-87 – Cidade – São João dos Patos - MA
5. João Rosbery de Carvalho Lima – CPF: 215.663.723-72 – Cidade – São João dos Patos - MA
6. José Ribamar de Sousa Filho – CPF: 727.483.387-15 – Cidade – São João dos Patos - MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21173435	CEM Josélia Almeida Ramos	1	Rogério Antônio do Nascimento
21173435	CEM Josélia Almeida Ramos	1	Virgulino Braz Correa Noletto

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21173435	CEM Josélia Almeida Ramos	1	Marcus Aurélio Macedo Costa
21173435	CEM Josélia Almeida Ramos	1	Maria Helena Gomes Ferreira
21173435	CEM Josélia Almeida Ramos	1	João Rosbery de Carvalho Lima
21173435	CEM Josélia Almeida Ramos	1	José Ribamar de Sousa Filho

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2021, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Maria de Lourdes Pereira de Sá Silva**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Paulândia de Almeida Vieira*
2. *Cláudia Maria Araújo do Nascimento*
3. *Maria de Lourdes Pereira de Sá Silva*
4. *Domingos Matias da Costa*
5. *Cláudia Brito da Silva*
6. *Maria Ubirajara Ferreira Neto*
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_